



Câmara Municipal de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2237, de 29/3/1963

Em de de 19

LEI Nº 958

De 25 de março de 1963

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 32º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens públicos de uso comum e incorporado a de bens patrimoniais do Município, o terreno da praça Brasil, com área total de 10.508m² (dez mil, quinhentos e oito metros quadrados) medindo 105m (cento e cinco metros) para a Praça Brasil; 95,40m (noventa e cinco metros e quarenta centímetros) para a Rua Euclides Miragaia; 76,50 (setenta e seis metros e cinquenta centímetros) para a Estação de Tratamento de Água; e 150 m. (cento e cinquenta metros) para o terreno de propriedade do Sr. Vicente de Barros.

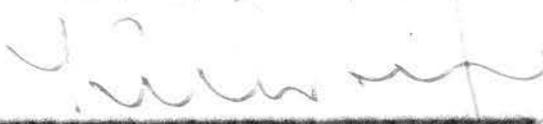
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do imóvel acima descrito, ao Tênis Club São José.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de março de 1963.-


 FRANCISCO PEREIRA DE FARIA
 PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três.-


 JOSÉ HUBENS BARBOSA
 SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO